Danonous par

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



Lei 1405/2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- Art. 1º Esta lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no valor global de R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, parágrafo único do art. 103-A da Lei Orgânica Municipal, envolvendo os recursos de todas as fontes e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
 - I Orçamento da Seguridade Social;
 - II Orcamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

- Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.
- §1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
- § 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Р

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



Art. 3º A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA DO TESOURO

| 1 - RECEITAS CORRENTES | 60.286.141,67 |
|---------------------------------|---------------|
| 1.1 - Receita Tributária | 4.301.820,87 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 1.675.037,46 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 86.968,82 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 7.911,80 |
| 1.5 - Receita Industrial | 19.779,49 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 15.823,63 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 53.936.846,52 |
| 1.8 - Outras Receitas Correntes | 241.953,08 |

| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 8.251.223,17 |
|----------------------------------|--------------|
| 2.1 - Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2 - Alienações de Bens | 160.038,90 |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 8.091.184,27 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 0,00 |

| RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB | -3.537.364,84 |
|----------------------------------|---------------|
| RECEITA TOTAL | 65.000.000,00 |

Art. 5º - Adespesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, em R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



| RECURSOS DO TESOURO | |
|----------------------------|---------------|
| 1 - DESPESAS CORRENTES | 53.884.594,22 |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL | 10.528.905,78 |
| 3 – RESERVA DE CONTIGENCIA | 586.500,00 |
| DESPESA TOTAL | 65.000.000,00 |

| RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---------------|
| 1 – GABINETE DO PREFEITO | 796.100,00 |
| 2 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO | 3.488.476,24 |
| 3 – SEC. DE FINANÇAS | 1.082.199,35 |
| 4 –SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES | 5.859.908,09 |
| 5 – SEC. DE ESPORTES | 1.257.782,00 |
| 6 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | 194.350,00 |
| 7 -SEC. DA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 5.140.683,85 |
| 8 –SEC. DA JUVENTUDE | 316.327,95 |
| 9 – SEC. DA AGRICULTURA | 1.559.250,00 |
| 10 – CONTROLE INTERNO | 185.550,00 |
| 11 – CÂMARA MUNICIPAL | 2.191.710,00 |
| 12 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14.991.563,85 |
| 13 –FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV | 1.873.550,00 |
| 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 21.986.512,02 |
| 15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.489.536,65 |
| 16 – RESERVA DE CONTIGENCIA | 586.500,00 |
| DESPESA TOTAL | 65.000.000,00 |

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 00% (zero por cento) sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:

I – da reserva de contingencia, nas situações previstas na Lei de Diretrizes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



Orçamentarias para o exercício de 2019;

- II do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- IV do produto de operações de credito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei;
- V de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Vedado. Devendo qualquer autorização para contratação de Operação de Crédito devendo ser enviada através de projeto apartado para Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 10 Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.
- Art. 11 Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.
- Art. 12 Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

D/ANGFOLIS THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS
"GESTÃO EFICIENTE"
ADM: 2017/2020



Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentaria Anual foi elaborado seguindo a estrutura programática e as iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA 2018 - 2021.

Art. 14 – As modificações promovidas na Lei Orçamentaria Anual – 2019 e em seus créditos adicionais atualizam os valores orçamentários dos programas do PPA 2018 – 2021.

Art. 15 – Orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo, e Meio Ambiente; item (Comemoração e Festividades Municipais) valor de R\$ 685.029,80 (seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) devendo o resíduo R\$ 385.029.80 remanejados para ações de saúde, programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os efeitos Jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, RESGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal